

## CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

1 Câmara: 15/09

2 Plenária: 16/09

**Presidente: SEJUF/DAS**

**Relator: Guarda Mirim de Foz do Iguaçu**

**Composição:**

Instituição	Conselheiros
<b>APAE de Santo Antônio da Platina</b> Amanda Querino dos Santos Barbosa Nilson Candia	Presente
<b>Associação Hospital de Apoio de Proteção à Infância Dr.Raul Carneiro – HPP</b> Rodrigo Silva Bonfim Gabriel Rocha	Presente
<b>Guarda Mirim de Foz do Iguaçu</b> Renann Ferreira Hélio Candido do Carmo	Presente
<b>SEJUF – DPCA</b> Juliany Souza Dos Santos Denise Xavier Masson	Presente
<b>SESA</b> Fernanda Crosewski Maria Goretti	Presente
<b>SEJUF - DAS</b> Renata Mareziuzek Dos Santos Ticyana Paula Begnini	Ausente
<b>Convidados:</b>	Paula e Patrícia - DPSE/DAS/SEJUF Tamara e Everton - Nossa Gente/SEJUF Jeferson - SEAB Douglas e Jaqueline - Assessoria Técnica de Políticas Públicas para Juventude/SEJUF Sandra - SETI Maurício e Ronaldo - empresa Antheus
<b>Apoio Técnico:</b> Denise Masson; Ayslan Juan Propst	

### 1.1 – Convivência Familiar e Comunitária (pauta permanente):

**Relato:** A Divisão de Proteção Social Especial apresentou um panorama das ações relacionadas à pauta da Convivência Familiar e Comunitária.

Destacaram os recursos repassados aos municípios para o fortalecimento da convivência familiar e comunitária com foco na modalidade de Acolhimento Familiar, dentre eles: Deliberação 39/2014 – CEAS - PPASIV – Piso Paranaense de Assistência Social – Repasse continuado a 99 municípios; 32 municípios executam o recurso no Ac. Familiar; Deliberação 55/2016 CEDCA –



Crescer em Família - Incentivo financeiro ofertado aos 202 municípios que possuíam Serv. de Acolhimento. Dos 172 municípios habilitados, 26 municípios executaram o recurso no Ac. Familiar; Deliberação 31 e 81/2017 CEDCA – Crescer em Família - Incentivo financeiro aos 399 municípios do PR. Habilitados 85 municípios. Exclusivos para o Acolhimento Familiar; Deliberação 81/2020 CEDCA – Crescer em Família - Incentivo financeiro aos 16 municípios que já possuíam o Serviço em Família Acolhedora, 13 realizaram adesão. Exclusivo para o Acolhimento Familiar.

Em seguida, pontuaram as capacitações e eventos realizados entre 2017-2022, para a qualificação do serviço aos municípios do Estado como a formação inicial abordando os procedimentos para implantação do serviço e os efeitos da institucionalização de crianças e adolescentes, as demais formações relacionadas a atividade prática das equipes, participação em Congresso Internacional, bem como as Lives : Dialogando com o SUAS: Família Acolhedora Parte I e II.

Foi apresentado os dados referentes ao Acolhimento Familiar nos cadastros do SUAS (Sistema Único de Assistência Social): o CadSUAS e Censo SUAS de 2021. Tanto na reunião técnica com o Governo Federal como também nos sistemas de registro ficou evidenciado o crescimento da modalidade no Estado e o destaque quando comparado aos outros entes estaduais.

Ao examinar as informações do CadSUAS, o conselheiro Renann destacou ainda a ampliação no atendimento à Família Acolhedora após os repasses estaduais CEAS e CEDCA.

**Parecer da Câmara:** Ciente. Solicitar a SEC que encaminhe a apresentação do DAS/SEJUF a todos os conselheiros.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

### **1.2 – Apresentação da Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal e Acompanhamento das execuções das ações do Plano Decenal (pauta permanente);**

**Relato:** A Coordenação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná enviou aos representantes do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal email solicitando atualização das representações, se necessário. A partir dos retornos será elaborada minuta para novo decreto de composição. Em trâmite também protocolo que solicita atualização dos representantes dos departamentos da SEJUF no Comitê. Em relação às metas do CEDCA previstas para execução das metas em 2022, informa-se que a SEC encaminhou-as para as devidas câmaras a fim de viabilizar a execução das metas do Conselho.

**Parecer da Câmara:** Ciente.

**Parecer do CEDCA:** Ciente, com o reagendamento da reunião extraordinária da apresentação do relatório comparativo para o dia 03/10 das 09h ao 12h.

### **1.3 – DPCA / Deliberação Fundo a Fundo – Atendimento a Primeira Infância;**

**Relato:** O DPCA em conjunto com a Unidade Técnica de Programas, Projetos e Benefícios UTPB, apresentaram proposta de repasses de recursos, por meio de minuta de Deliberação Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, como incentivo aos municípios para desenvolverem as seguintes linhas de ação:

I – Acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná e Sistema de Acompanhamento das Famílias da SEJUF, cuja metodologia abarca um rol de ações junto às políticas de saúde, educação, habitação, trabalho, segurança alimentar, assistência social, entre outros;

II - Iniciativas voltadas à especificidade da promoção do desenvolvimento integral, dado a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil, propiciando espaços para o brincar, como brinquedoteca e parques infantis; atividades de esporte, cultura, lazer e meio



ambiente; importância da nutrição adequada para o desenvolvimento neural da criança, sobretudo na primeiríssima infância (0 a 3 anos); e a necessária garantia da convivência familiar saudável e fortalecimento de vínculos familiares;

III – Capacitações para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias, e redes de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as políticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, bem como a proteção contra toda forma de violência e a prevenção de acidentes.

O aporte financeiro será por porte de município, conforme:

I. Municípios de Pequeno Porte I e II podem aderir ao acompanhamento de 20 famílias com recurso de R\$ 75.000,00;

II. Municípios de Médio Porte podem aderir ao acompanhamento de 20 ou 40 famílias com valor total de até R\$ 150.000,00;

III. Municípios de Grande Porte podem aderir ao acompanhamento de 20, 40 ou 60 famílias, no valor de até R\$ 225.000,00.

O recurso a ser utilizado para suprir as ações em 354 municípios paranaenses será de R\$ 29.700.000,00 (vinte e nove milhões, setecentos mil reais) contidos em linhas de ações já aprovados por meio das Deliberações: 058/2021 – Direito de Brincar; 006/2022 – Ações de Proteção e definidos na reunião extraordinária do dia 14/09/22 – saldo FIA Livre do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Parecer da Câmara:** Aprovada a deliberação.

**Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara com o registro da alteração da minuta da Deliberação para que a recomposição dos recursos seja da seguinte forma: Considerando as Deliberações nº 58/2021 – Eixo 1: Vida e Saúde – objetivo 1.1. “incluindo atenção materno infantil e da primeira infância”; Eixo 4: Direito a educação, esporte e lazer – Item 4.2.1 – Direito ao Brincar; XXX/2022 (extraordinária 14.09) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

#### **1.4 – Projeto "Renda Agricultor Familiar - Adolescentes Rurais"/ Nossa Gente.**

**Relato:** Solicita pedido de apoio financeiro ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA) do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) para o projeto Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar (modalidade adolescentes rurais). Foram enviados ao CEDCA o Plano de Trabalho, minuta de deliberação e apresentação em slides acerca dos adolescentes rurais.

De acordo com o Plano de Trabalho, serão selecionados os municípios do Paraná que atendam os seguintes critérios:

- Adesão com o Programa Nossa Gente Paraná; Possuir Termo de
- técnica e estrutura operacional no CRAS para atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade no meio rural; Possuir equipe
- famílias em alta vulnerabilidade com adolescentes em idade de 16 e 17 anos; Alto número de

- Possuir equipe técnica e estrutura operacional no IDR para atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade no meio rural.

Projeto destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, residentes no meio rural, que possuam adolescentes de 16 anos ou 17 anos completos, atendendo 200 famílias ao longo de 9 meses. Dentre os objetivos estão: promover a qualificação profissional dos adolescentes e suas famílias com vistas à inclusão socioprodutiva; estruturar atividades produtivas com vistas à promoção da segurança alimentar e nutricional; contribuir para o incremento da renda das famílias, a partir da geração de excedentes nas atividades produtivas apoiadas; entre outros. Por fim, é solicitado ao pleito a disponibilização de R\$ 600.000,00 do FIA para apoio ao projeto Nossa Gente Paraná - Agricultor Familiar, modalidade Adolescentes Rurais. Após a apresentação da proposta pela Unidade Técnica e Programa Nossa Gente/SEJUF e SEAB. A Sociedade Civil aponta que:

1. Os objetivos propostos dentro do projeto são de difícil mensuração direta com os resultados e com as atividades voltados especificamente para política da criança e do adolescente.
2. que a participação no desenvolvimento do projeto não consiste em si um mérito, mas sim um direito de participação na elaboração de qualquer política pública.
3. As atividades propostas nas páginas 13 e 14 colidem diretamente com as piores formas de trabalho infantil, a exemplo “vacinas para animais” que constam dentro do item “7.3 Atividades que podem ser apoiadas”.
4. Não se vislumbra como será atingido o objetivo de qualificação profissional.
5. Não se vislumbra como o projeto propõe diminuir as desigualdades de faixa etária e gênero, carecendo de indicadores para este e outros objetivos.
6. Não fica evidente como se dará a proteção ao trabalho, o acesso ao crédito e o enfrentamento ao êxodo rural.
7. Necessidade de corrigir na apresentação a idade dos adolescentes a serem atendidos.
8. Evidenciar os municípios prioritários com a comparação entre o IVF e o CRF.

Os representantes da Unidade Técnica do Programa Nossa Gente, proponentes do projeto, responderam aos apontamentos e questionamentos acima elencados, no entanto permanecem as divergências apontadas pela Sociedade Civil.

**Parecer da Câmara:** Sugere-se o retorno da proposta a Unidade Técnica para observação quanto aos itens apontados pela Sociedade Civil e após as adequações retornar para análise desta câmara.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

## 1.5 – Carta de Indignação do Centro Cultural de Humaitá/ Retorno do DEDIF;

### Relato:

*Histórico - pauta originária de agosto: “O Centro Cultural Humaitá encaminhou ao CEDCA uma carta de indignação na qual relatam algumas situações referente às políticas públicas de igualdade racial. Começam a carta descrevendo sobre a situação de “apagão” digital das comunidades quilombolas, afirmando que o Vale do Ribeira continua isolado; retratam ainda que com relação ao pedido de perdão realizado pelo Estado a família Abagge, no “Caso Evandro”, solicitaram que o pedido de perdão fosse estendido simbolicamente às religiões de matriz africana, como forma de reparação pela violência pública e notória exercida por décadas, no entanto o pedido não foi atendido; relatam ainda que com relação à política de educação, retratam diminuição e “cortes” de formações da equipe; com relação à cultura retratam que já foi solicitado em audiência pública um processo de CPI para investigar as denúncias e o racismo no âmbito da cultura. Após descrever sobre as diversas situações retratadas acima a carta relata situações mais específicas com relação ao CEDCA e a política da criança e do adolescente, a saber:*

No dia 13/07/22

receberam o resultado negativo dos recursos interpostos pedindo revisão das decisões da SEJUF sobre o Edital 007/2021 do CEDCA, especificamente sobre projetos das comunidades quilombolas que foram recusados por “aspectos técnicos”; sobre os 32 anos do Estatuto é questionado se o CEDCA está dando prioridade para todas as crianças, ou se as crianças e adolescentes negros continuam à margem dos processos de decisão, e se existe algum conselheiro negro, algum representante de comunidades tradicionais sendo consultado; o Centro relata ainda que em 2010 foram acionados para garantir um recurso para garantir recursos, e que esse movimento resultou em uma linha específica de ação no Plano Decenal; destacam também que editais são dificilmente acessados pelas comunidades, justamente por não haver acesso à internet; ainda sobre o Edital 007/2021 relatam que foram propostos dois projetos de implantação de internet, mas que “apesar da aprovação do mérito” um dos projetos seria financiado, ficando o segundo na “fila de espera” para o caso de haver remanejamento de recursos.”, que apesar de recursos para reverter a situação foram negados. Ainda sobre esse edital informam que muitos projetos foram reprovados que envolviam as comunidade quilombolas foram reprovados na segunda fase de análises, e que aguardam do Governo do Paraná motivação expressa da recusa dos projetos e que o pedem ao MP e Defensoria Pública acompanhem esta “investigação”.

Por fim, continuam a questionar o Governo do Paraná e aguardam “respostas que respondam algo”.

*Parecer da Câmara: a câmara sugere o encaminhamento da carta ao DEDIF/SEJUF para que se manifeste em relação aos pontos apresentados, em especial ao questionamento sobre a não aprovação dos projetos, e solicita as informações para a próxima reunião do CEDCA”*

A partir do encaminhamento da carta ao DEDIF, este retorna as seguintes informações:

“Em atendimento à solicitação, cumpre informar que o Departamento de Justiça e Direitos Humanos analisou tecnicamente e, por intermédio da Deliberação n' 52/2020, o CEDCA destinou recursos na cifra de 62 milhões para Organizações da Sociedade Civil. Do montante repassado, foi direcionado, de forma exclusiva, R\$ 2.500.000,00 para Garantia do Direito às Crianças e Adolescentes Indígenas e de Comunidades Tradicionais. A Comissão de Seleção recebeu 5 propostas para essa linha, das quais 3 foram aprovadas e estão seguindo os trâmites para a formalização das parcerias. As duas OSCs que tiveram suas propostas desclassificadas questionaram a decisão através de recursos e, após análise, a respectiva Comissão de Seleção entendeu pela manutenção da decisão desclassificatória.

Como previsto no Edital de Chamamento Público 001/2021, a decisão da Comissão de Seleção foi remetida ao Gabinete e após a realização das análises pertinentes, entendeu-se pelo acolhimento do parecer da Comissão de Seleção. Destarte a entidade em questão foi desclassificada conforme o disposto no item 15.12 do Edital. referente a não adequação no plano de trabalho no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Assim, fica claro que foram respeitadas todos os trâmites legais e que não há, nem nunca houve descompromisso do Estado ou do CEDCA com as questões relacionadas às Comunidades Tradicionais, entre as quais o povo cigano, populações indígenas ou comunidades quilombolas.

Com efeito, as desclassificações das propostas dizem respeito exclusivamente às questões relacionadas ao cumprimento dos dispostos no Edital de Chamamento Público 001/2021, ressaltando que o cumprimento das regras editalícias vincula os proponentes.”

**Parecer da Câmara:** A APAE de Santo Antônio da Platina fez pedido de vistas do processo para elaboração de resposta detalhada à carta do Centro Cultural Humaitá.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

**1.6 – Protocolo 19.021.956-9 – Resposta do DAS/SEJUF sobre o levantamento dos dados do programa Bolsa Agente da Cidadania;**

**Relato:** Retirado de pauta

**Parecer da Câmara:**

**Parecer do CEDCA:**

**1.7 – Protocolo: 15.251.600-2 – Acompanhamento e monitoramento dos Centros da Juventude - Coordenação da Juventude;**

**Relato:** O protocolado versa sobre o parecer favorável do CEDCA para reformas no Centro da Juventude de Castro a serem providenciadas e custeadas pelo município, solicitando manifestação técnica do DPSB. A partir de Informação Técnica favorável do DPSB e parecer da Assessoria Técnica de Arquitetura, o DPSB acrescenta a necessidade de acompanhamento por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sugere ao CEDCA avaliar a possibilidade de garantir a mesma condição de reformas com recursos municipais aos demais Centros da Juventude, tendo em vista o princípio da isonomia. Por fim, a Assessoria Técnica de Políticas Públicas para Juventude solicita que haja uma deliberação dando isonomia aos demais Centros da Juventude referente aos reparos e reformas a serem providenciadas e custeadas pelo município.

**Parecer da Câmara:** Aprovado o mérito da deliberação. Solicita-se à Assessoria Técnica de Políticas Públicas para Juventude adequações na minuta de deliberação a fim de ajustar a redação às normas técnicas, assim como, consultar a ATA/SEJUF quanto às especificidades da deliberação no que diz respeito aos aspectos de arquitetura e engenharia. Solicita-se que a minuta retorne ao CEDCA com as adequações no prazo máximo de 10 dias, sendo em seguida encaminhada por e-mail aos conselheiros para aprovação com prazo de 5 dias para retorno.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.

**1.8 – Protocolo 19.130.961-8 – Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná; Retorno do Pedido de Vistas;**

**Relato:**

*Histórico - pauta originária de agosto: “O Conselho Estadual de Educação do Paraná enviou email para conhecimento do CEDCA, sobre “a Deliberação CEE/CP n.º 03/2022 a qual institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a serem observadas pelas instituições e redes de ensino públicas e privadas, quanto à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação da Educação Profissional e Tecnológica, presencial e a distância”, anexo ao email enviam cópia protocolo 19.130.961-8 o qual contextualiza a necessidade das alterações e às fls. (fls.44/83) anexa a referida Deliberação. No que se refere à contextualização o CEE relata que: “ A Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, mais conhecida como a lei da reforma do Ensino Médio, alterou dispositivos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação – (LDB), estabelecendo para essa etapa educacional cinco itinerários formativos, linguagens e suas tecnologias; matemática e suas tecnologias: ciências da natureza e suas tecnologias; ciências humanas e sociais aplicadas e formação técnica e profissional. Essa alteração, aliada a outras questões específicas da modalidade educação profissional e tecnológica, impôs ao Conselho Nacional de Educação a atualização das diretrizes curriculares nacionais dessa modalidade. O Conselho Nacional, em 2020, atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, pelo Parecer CNE/CP n.o 17, de 10 de novembro de 2020 e pela Resolução CNE/CP n.o 01, de 5 de janeiro de 2021. Nesses documentos, estão englobadas: a formação inicial e continuada, a educação profissional técnica*



de nível médio, a educação profissional tecnológica de nível superior e a educação profissional tecnológica de pós-graduação. Com essa organização, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica buscam contemplar todas as possibilidades de oferta da Educação Profissional e Tecnológica e sinalizam que é necessário considerar as diretrizes específicas e complementares. Nesse contexto, em atenção às novas normativas emanadas em nível nacional, o Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná, o Conselheiro João Carlos Gomes, pela Portaria CEE/PR n.º 07/21, em 12 de abril de 2021, constituiu a Comissão para realizar estudos referentes à atualização da Deliberação CEE/PR n.º 05/2013, que dispõe sobre normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Especialização Técnica de Nível Médio. Acompanhando as Diretrizes do Conselho Nacional de Educação, a norma que substituirá a Deliberação CEE/PR nº 05/2013 incluirá também as determinações para o Sistema Estadual de Ensino, sobre a educação tecnológica, de nível superior. A referida Lei Federal nº 13.415, de 18 de fevereiro de 2017, trouxe à pauta a questão do ingresso no mundo do trabalho, na perspectiva de ampliar as possibilidades do estudante, por meio do itinerário de formação técnica e profissional, que pode ser implementado com a realização de parcerias entre instituições públicas e privadas da Educação Básica e da Educação Superior, ou entre empresas e outras áreas de atuação e serviços.”

*Parecer da Câmara: A Guarda Mirim de Foz do Iguaçu pede vistas do protocolado.”*

A Guarda Mirim de Foz do Iguaçu a partir dos documentos apresentados para ciência relativos a “Deliberação CEE/CP no 03/2022”, dá retorno, dentro do prazo regimental, ao pedido de vistas feito na plenária ordinária que aconteceu em julho/2022, no qual conclui e opina que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, utilizando de suas competências legais e regimentais, deve convocar com urgência mais uma reunião extraordinária para tratar do assunto, convidando o Conselho Estadual de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Fórum de Aprendizagem Profissional do Paraná, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual (educação), Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Paraná e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, tendo como objetivo a resolução desta situação que perpetua no tempo e vem prejudicando o direito dos adolescentes paranaenses, não impedindo que outras medidas sejam tomadas, desde já, encaminhando cópias dos documentos relacionados ao tema e que passaram por este Conselho desde 2017 para todos os interessados acima citados.

**Parecer da Câmara:** Aprovado. Solicita-se à SEC com urgência o agendamento da reunião e convocação dos interessados, conforme relato.

**Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara, com a participação da conselheira Alexandra representando o CEDCA na reunião da Comissão de Estudos com relação ao novo ensino médio e suas implicações nos contratos de aprendizagem do Fórum de Aprendizagem a ser agendada.**

## **1.9 – Estudo e análise sobre a Alienação Parental – Nudem/ OAB e TJ;**

### **Relato:**

*Histórico - pauta originária de fevereiro: “Através do protocolo acima, o Conselho Permanente de Direitos Humanos do Paraná – COPED/PR questiona se há acompanhamento do CEDCA/PR sobre a utilização da Lei de Alienação Parental para fins de revitimização de parte já vulnerabilizada no Estado. Isto porque tramita no Congresso Nacional projeto de lei que revoga a Lei da Alienação Parental, sob a justificativa que muitos especialistas e membros das comunidades jurídica e científica alegam que a lei têm servido, em grande medida, como instrumento para que pais que abusaram sexualmente dos seus filhos possam exigir a manutenção da convivência com estas crianças. Por outro lado, há uma outra corrente que afirma que é necessário um maior debate que coloque verdadeiramente o superior interesse das crianças e dos adolescentes para*



*não extirpar uma ferramenta legal que há 10 anos tem provado sua importância. Por fim, o COPED consulta se o CEDCA/PR tem se debruçado sobre esta temática e qual a posição que adota sobre o tema.*

*Parecer da câmara: A Câmara solicita que a SE CEDCA responda ao COPED que apenas casos eventuais que chegam ao CEDCA. O Conselho orienta que os casos sejam tratados nas instâncias e poderes competentes.*

*Parecer do CEDCA: Aprovado o encaminhamento para que o assunto retorne para a câmara para análise da Lei, com o objetivo de aprofundar o assunto com a possibilidade da organização de um GT, inclusive com um representante do COPED. Envio de ofício de resposta ao COPED informando sobre a ação que será realizada com pedido de indicação de representante para a próxima reunião de março. ”*

- Recebido despacho Nº 7599495 - GCJ-GJACJ-FRB - TJPR, o qual trata-se de expediente inaugurado por correio eletrônico (evento 7569313), com encaminhamento de Ofício do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná (CEDCA-PR), colegiado que, "em apreciação a Lei no 12.318 de Agosto/2010, que dispõe sobre a Alienação Parental, solicita informações, estudos e dados sobre a matéria, e se há conhecimento de fatos ocorridos no Estado do Paraná de evidências da utilização da Lei como estratégia de defesa dos agressores de mulheres" (evento 7569339).

Em retorno, o órgão coloca a inexistência, no âmbito do Órgão Correicional, de qualquer dos dados, estudos ou informações solicitados pelo CEDCA-PR, sendo inviável a contribuição da Corregedoria-Geral. Contudo, em relação a solicitação sobre "se há conhecimento de fatos ocorridos no Estado do Paraná de evidências da utilização da Lei como estratégia de defesa dos agressores de mulheres", aliada ao fato de que, no contexto da Infância e Juventude, a política judiciária correlata, neste Tribunal, é deliberada pelo Conselho de Supervisão dos Juízos da Infância e da Juventude (CONSIJ), disponibilize-se o procedimento, respectivamente, a análise:

(a) da CEVID (Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar), para as questões afetas as agressões de mulheres;

(b) da CIJ-TJPR (Coordenadoria da Infância e da Juventude), para as questões correlatas ao CONSIJ.

- Recebido da OAB

Paraná por meio do Ofício no 00262/OAC/2022 a informação de que não há, até o presente momento, quaisquer notícias de utilização da Lei nº 12.318/10 como estratégia de defesa dos agressores de mulheres, nem mesmo relatos concretos para a Comissão de Direito das Famílias da OAB/PR de que a mesma seja utilizada como forma de blindagem de atos de agressão ou violência doméstica. A OAB destaca a importância da Lei de Alienação Parental como instrumento de proteção de crianças e adolescentes e que houve o aprimoramento do seu texto através da Lei nº 14.340/22. Por fim, a OAB informa que está programado para o dia 01 de agosto, às 19h00, sob o título "Alienação Parental é uma questão de gênero?", um evento sobre a temática.

**Parecer da Câmara:** Encaminhar os retornos do TJPR e OABPR ao COPED, assim como, reenviar ofício à FORTIS/SEJUF e ao NUDEM reforçando o pedido sobre as informações pertinentes a essa pauta.

**Parecer do CEDCA:** Aprovado o parecer da câmara.





## 1.10 – Protocolo 18.441.648-4 – Fortalecimento dos Planos Municipais socioeducativos;

### **Relato:**

#### *Histórico:*

*“1.4 – MP/PR - Apresentação do levantamento dos Planos Municipais Socioeducativos e do mapa construído a partir dos dados apurados:*

*Resumo: O MPPR realizou o levantamento dos Planos Municipais Socioeducativos do Estado do Paraná e tiveram os seguintes dados: 354 planos analisados; 16 municípios não tem plano municipal socioeducativo; e 29 municípios não responderam a demanda. O MPPR compilou algumas informações em um mapa disponibilizado no site: <https://crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=2293#> no qual é possível identificar as informações individuais de cada município. Foram apresentadas como principais fragilidades: falta de diagnósticos, de intersetorialidade, de monitoramento, avaliação, gestão e principalmente integração entre o meio aberto e o meio fechado. Além destas, foram destacadas também fragilidades em relação à participação do CMDCA.*

*Parecer da Câmara: Ciente. A Câmara solicita ao DAS/SEJUF, DEASE/SEJUF e DPCA/SEJUF que apresentem proposta para fortalecimento dos planos municipais socioeducativos, em especial promovendo a integração e convergência com outros instrumentos de planejamento da Política da Criança e do Adolescente na esfera municipal.”*

Resposta do DAS: Em atenção ao Memorando no 38/2022 do CEDCA, informamos que a Divisão de Proteção Social Especial encontra-se em fase de estudos para elaboração de Deliberação para atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto, onde um dos critérios para o repasse de recursos será a existência de plano municipal para atendimento à demanda. Também, em parceria com o DEASE será realizado estudo para levantamento dos municípios que possuem o referido documento e levantamento das principais dificuldades para elaboração/implantação e implementação deste.

**Parecer da Câmara:** Ciente. Solicita-se à SEJUF celeridade da apresentação da proposta de deliberação ao CEDCA, estabelecendo como prazo a reunião de dezembro/2022 deste Conselho.

**Parecer do CEDCA:** **Aprovado o parecer da câmara.**

## 1.11 – Projeto: Plataforma de Proteção a Infância – empresa Antheus Tecnologia/ solicitação SESP e SETI;

**Relato:** Apresentação do Projeto “Plataforma de Proteção à Infância” da empresa Antheus Tecnologia com o acompanhamento das representantes da SETI e SESP. A SESP encaminhou para conhecimento do Conselho resumo da apresentação da Plataforma de Proteção à Infância, como se segue: descreve-se o problema do desaparecimento de crianças no Brasil junto com a apresentação de dados quantitativos e qualitativos relacionados. Descrevem-se as características funcionais de um sistema voltado ao auxílio na busca e recuperação destas crianças. As características funcionais já implementadas seguem as especificações contidas na literatura especializada: Effective Use of the National Crime Information Center Database with Missing-Child Incidents, AMBER Alert Best Practices e AMBER Alert Field Guide for Law Enforcement Officers. Identificam-se os atores envolvidos e detalham-se as responsabilidades associadas aos atores. Na dependência da disponibilidade de tempo é feita uma apresentação do estado atual do sistema. É proposto um Plano de Implantação para o Estado do Paraná.

Houve a apresentação do projeto por parte da empresa não havendo solicitação de recursos do FIA, tendo em vista que o projeto será financiado com recursos do FINEP (financiadora dos projetos do Governo Federal).

**Parecer da Câmara:** A câmara dá ciência e destaca a importância que o projeto seja implantado no Estado do Paraná.



**Parecer do CEDCA: Aprovado o envio de uma Carta de Apoio em resposta a proposta com a solicitação do retorno quando houver a implantação do módulo estadual.**

**1.12 – Banco de Projetos: Protocolo 19.403.969-7 - Projeto “APROVA II” – GERAR;**

**Relato:** Projeto apresentado pela OSC GERAR, cujo público alvo é composto por adolescentes e jovens, com idade entre 15 e 17 anos. Cursando o ensino médio na rede pública e cujos colégios estejam localizados em territórios vulneráveis e marcados por risco social. Em sua maioria o público a ser inserido nas ações do Projeto APROVA serão captados junto às direções pedagógicas dos colégios, e outra parte será captada junto aos demais projetos implementados pela GERAR. Os estudantes também serão encaminhados diretamente pelos Órgãos de Assistência Social de cada município no qual o projeto será realizado. O projeto será realizado prioritariamente com públicos historicamente oprimidos e excluídos, como os afrodescendentes, jovens mulheres, migrantes, abrigados e LGBTQIA+. Valor total do projeto: R\$ 1.887.406,17.

**Parecer da Câmara:** Em diligência. Retorne para a DPCA para que solicite a complementação de informações no Plano de Trabalho quanto a execução e metodologia das aulas detalhando conteúdo e carga horária. Que a organização também apresente de forma mais aferível como atingirão os objetivos específicos propostos, bem como comprovar a prioridade do público elencado.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**1.13 – Banco de Projetos: Instituto de Câncer de Londrina - projeto HCL Cancer Datachild - Mais Tecnologia para os Nossos Pequenos;**

**Relato:** RETIRADO DE PAUTA.

**Parecer da Câmara:**

**Parecer do CEDCA:**

**1.14 – Definição da pauta e organização do material para apresentação na Reunião Ampliada.**

**Relato:** Trata-se da proposta da comissão, referente a apresentação das Câmaras Setoriais do CEDCA na Reunião Ampliada agenda para o dia 20 de outubro de 2022. A atividade prevê a apresentação da organização da câmara, seu principal objetivo e ações que podem contribuir no assessoramento aos CMDCA's. Dando ênfase a importância da organização de câmaras/comissões específicas no âmbito municipal para o fortalecimento do colegiado. Assim, a câmara deverá definir a pauta e organizar o material a ser apresentado pelo presidente e relator. Tempo estimado: 10 minutos.

**Parecer da Câmara:** A Câmara entende pertinente apresentar o que está contemplado no regimento, e ainda destacar as seguintes atividades realizadas mensalmente:

Monitoramento do Plano Decenal; aprovação do mérito das deliberações do Conselho; manifestação sobre temas que afetam a criança e ao adolescente; análise de mérito do banco de projetos; análise de mérito de deliberações fundo a fundo; elaboração de notas técnicas referente a política pública; acompanhamento da política de convivência familiar e comunitária; análise de anteprojeto de lei.

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.**

**1.15 - Inclusão de pauta:/ transferência da câmara de garantias. 2.7 Protocolo 19.407.858-7 – Ofício nº 186/2022 – CMDCA de Londrina – Construção do CT;**

**Relato:** Conforme informações da Assessoria Técnica de Arquitetura – ATA/SEJUF, o município de Londrina já oficializou a troca do terreno com a realização do estudo técnico pela SEJUF, sendo viável a proposta.



Sendo que a ATA não formalizou a resposta via o protocolo ao CMDCA porque está aguardando a formalização dessa ação entre a prefeitura e o Estado.

O CEDCA na reunião de Julho/2022 foi desfavorável a trocas dos terrenos, uma vez que essa ação prejudica o andamento dos processos, porém, os municípios não foram comunicados.

Ressalta-se que o ofício aos municípios não foi concluído devido à ausência das informações das questões técnicas que devem constar no comunicado.

**Parecer da Câmara:** A Câmara solicita que a SEC/CEDCA realize a resposta ao CMDCA de Londrina, informando que: Houve o pedido de autorização de troca do terreno pelo município de Londrina à SEJUF, sendo que a ATA emitiu parecer favorável. No entanto, o CEDCA deverá posteriormente analisar as situações que envolvem as trocas dos terrenos, tendo em vista o alto custo dos projetos inviabilizando e prejudicando o andamento dos processos, além de torná-los muito morosos.

No que se refere às demais situações de outros municípios o assunto deverá ser pautado na reunião de novembro/22 tendo em vista também a solicitação de aporte de recursos para a viabilização das construções pendentes (pauta CAM/FIA - set/22).

**Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara, sendo que a pauta será apreciada na reunião extraordinária agendada para o dia 21/09/2022.**